

**APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2018,  
AGUARDANDO SANÇÃO**

Projeto de Lei n.º 037, de 09 de abril de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
CUIDADORES SOCIAIS, EM  
CARÁTER EMERGENCIAL.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Cuidadores Sociais, com escolaridade mínima de Ensino Médio, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir 40 horas semanais cada, com disponibilidade de trabalho diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados, e a jornada de trabalho poderá ser realizada em escala de plantão 12x36 horas, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período, bem como possibilidade de rescisão antecipada se necessário, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, modalidade Casa-Lar, observando a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2015.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade do Município de Candelária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, contratar 02 (dois) cuidadores sociais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, no serviço de Acolhimento Institucional Municipal, modalidade Casa-Lar, observando a classificação disposta pelo Edital nº 084/2015 e perceber vencimentos conforme Editais nºs 072/2015, com a retificação dada pelo Edital nº 073/2015, todos do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2015.

Justificamos a necessidade da contratação de 02(dois) cuidadores sociais para atender de forma satisfatória a demanda do referido órgão, considerando que o Abrigo Institucional Municipal, modalidade Casa-Lar, em Candelária, abriga atualmente, 09 (nove) crianças e adolescentes, na faixa etária entre 01 e 16 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, o que exige uma atuação mais abrangente da equipe, através da contratação de profissionais que além de participar e apoiar na organização, articulação, acompanhamento, monitoramento das atividades desenvolvidas na Casa-Lar, também atuem na elaboração, avaliação e planejamento dessas mesmas atividades.

Por fim, considerando a significativa demanda de trabalho, cuja jornada é extensa no Abrigo Institucional Municipal, modalidade Casa-Lar, e o número de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social abrigados no local, justificamos a necessidade urgente de contratar dois Cuidadores Sociais ora requeridos.

Ademais, informamos que para a função de Auxiliar de Cuidador Social não existem mais candidatos a serem chamados através de processo seletivo.

Em anexo encaminhamos o impacto orçamentário e financeiro destas contratações.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, é de suma importância para o interesse público à apreciação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que possam ser viabilizadas as referidas contratações.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal